

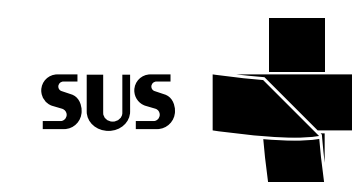
COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19
EM BELO HORIZONTE

REABERTURA DE ATIVIDADES

Medidas para a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus.

➤ prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades

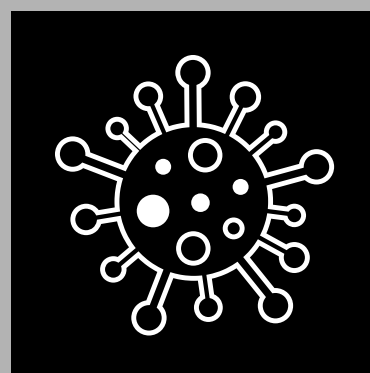
ATUALIZADO EM: **31/7/2020**



BELO HORIZONTE A CAMINHO DE UMA NOVA NORMALIDADE

Muitas das atividades que conhecemos até hoje sofrerão alterações em seu funcionamento. É importante ressaltar que a mudança de comportamento da sociedade, com respeito às orientações e atenção aos protocolos, também será fundamental nesse processo: mais do que adaptações na nossa rotina, a normalidade que todos desejam dependerá do compromisso de cada um.

SUMÁRIO

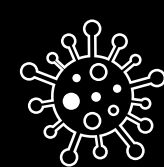


**REABERTURA
DE ATIVIDADES**

1 • INTRODUÇÃO 4

2 • FASES 10

3 • ORIENTAÇÕES GERAIS 23



COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

1 **INTRODUÇÃO**

REABERTURA POR FASES

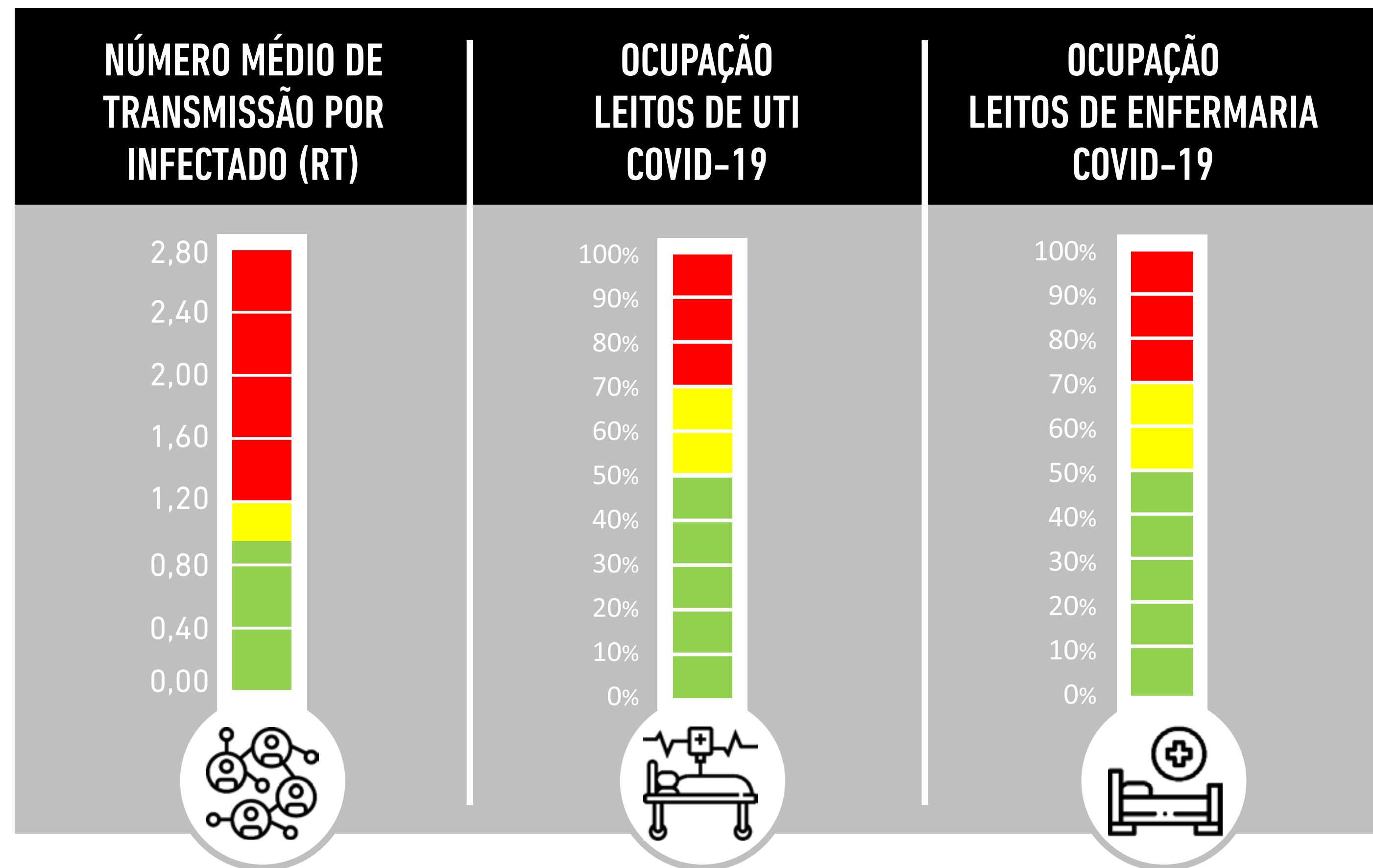
- Uma nova reabertura dependerá da estabilização e melhoria dos indicadores epidemiológicos e assistenciais estabelecidos para a retomada de atividades e já monitorados por meio dos boletins publicados desde 15 de maio.
- A proposta de reconfiguração das fases se deu a partir de construções e compromissos realizados em conjunto com representantes dos diversos setores, do grau de maturidade de protocolos sanitários propostos e de avaliação pela Vigilância Sanitária Municipal, a partir de orientações do comitê de enfrentamento à COVID-19.

REABERTURA POR FASES

- Diante dos critérios já divulgados e da indisponibilidade de uma vacina, mantém-se a possibilidade de retorno às fases anteriores, em caso de piora e agravamento dos indicadores epidemiológicos e assistenciais.
- Flexibilizações adicionais no funcionamento e nos horários das atividades dependem da evolução dos parâmetros epidemiológicos e assistenciais e melhora dos indicadores da epidemia na cidade.

BOLETIM DE MONITORAMENTO

O boletim contendo recomendações do **Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19** é publicado no Portal **PBH.GOV.BR**, a partir de índices de transmissão e níveis de ocupação dos leitos exclusivos para pacientes acometidos pela doença. Os dados oferecem suporte para as decisões sobre evolução, permanência ou regressão das fases.



BOLETIM DE MONITORAMENTO

INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

NÍVEL DE ALERTA GERAL VERMELHO:
SUGERE ANÁLISE DOS ÍNDICES PARA
PERMANÊNCIA NA FASE OU REGRESSÃO

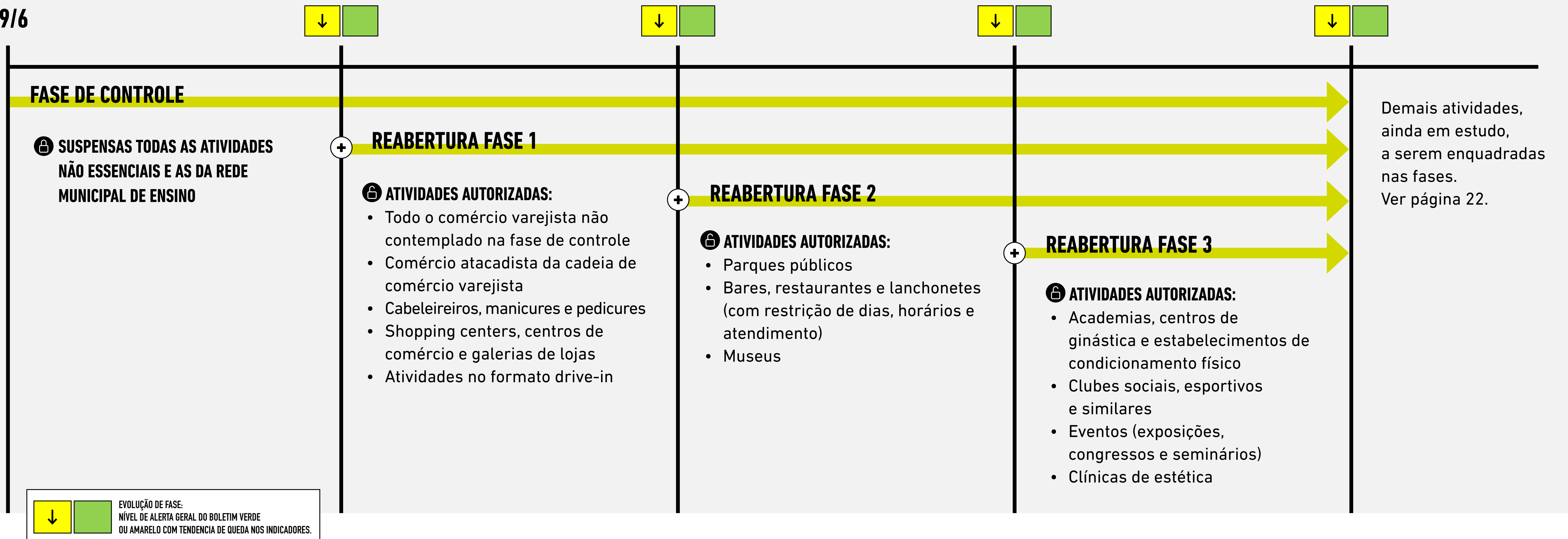
NÍVEL DE ALERTA GERAL AMARELO:
SUGERE ANÁLISE DOS ÍNDICES PARA
PERMANÊNCIA NA FASE OU EVOLUÇÃO

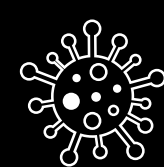
NÍVEL DE ALERTA GERAL VERDE:
SUGERE EVOLUÇÃO DE FASE

EVOLUÇÃO DAS FASES

As decisões sobre evolução, permanência ou regressão de fases sempre são tomadas pelos especialistas que compõem o Comitê de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19, a partir dos indicadores epidemiológicos e assistenciais. A reabertura será gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços, de acordo com o risco sanitário, o potencial de aglomeração e permanência de pessoas e o estabelecimento de protocolos de funcionamento seguro.

29/6





COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

2 FASES

A cada fase, novas orientações

FASE DE CONTROLE



ATIVIDADES SUSPENSAS

Todas as atividades comerciais não essenciais	Restaurantes, bares e lanchonetes* <small>*Podem funcionar em hotéis e no sistema de entrega ou retirada.</small>
Casas de shows e espetáculos	Clínicas de estética e salões de beleza
Boates, danceterias e salões de dança	Academias e centros de ginástica
Casas de festas e eventos	Parques de diversão e parques temáticos
Feiras, exposições, congressos e seminários	Eventos em propriedades e vias públicas
Shopping centers, centros de comércio e galerias de lojas	Circos e parques de diversões
Cinemas e teatros	Clubes de serviço e de lazer

FASE DE CONTROLE

✓ ATIVIDADES AUTORIZADAS	🕒 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Serviços de saúde humana	Sem restrição de horário
Serviços agroveterinários	
Padarias	Entre 5h e 21h
C.V. de laticínios e frios	Entre 7h e 21h
Açougues e peixarias	
Hortifrutigranjeiros	
Minimercados, mercearias e armazéns	
Supermercados e hipermercados	

C.V.: Comércio Varejista
C.A.: Comércio Atacadista

Atividades autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.313, de 21 de março de 2020; do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020; do Decreto nº 17.332, de 16 de abril de 2020; e do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020.

FASE DE CONTROLE

✓ ATIVIDADES AUTORIZADAS	🕒 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C.V. de artigos farmacêuticos	Sem restrição de horário
C.V. de artigos farmacêuticos com manipulação de fórmula	
C.V. de artigos de óptica	
C.V. de artigos médicos e ortopédicos	
C.V. de tintas, solventes e materiais para pintura	Entre 7h e 21h
C.V. de material elétrico e hidráulico, vidros e ferragens	
Madeiras	

C.V.: Comércio Varejista
C.A.: Comércio Atacadista

Atividades autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.313, de 21 de março de 2020; do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020; do Decreto nº 17.332, de 16 de abril de 2020; e do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020.

FASE DE CONTROLE

✓ ATIVIDADES AUTORIZADAS	🕒 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
C.V. de material de construção em geral	Entre 7h e 21h
C.V. de combustíveis para veículos automotores	Sem restrição de horário
C.V. de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
C.V. de peças e acessórios para veículos automotores	Entre 8h e 17h
Agências bancárias: instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários	Sem restrição de horário
Casas lotéricas	
Agências de correio e telégrafo	

C.V.: Comércio Varejista
C.A.: Comércio Atacadista

Atividades autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.313, de 21 de março de 2020; do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020; do Decreto nº 17.332, de 16 de abril de 2020; e do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020.

FASE DE CONTROLE

✓ ATIVIDADES AUTORIZADAS	🕒 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Comércios de medicamentos para animais	Sem restrição de horário
Atividades de serviços e serviços de uso coletivo, exceto os especificados no art. 2º do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020	
Atividades industriais	
Bancas de jornais e revistas	
Comércio atacadista da cadeia de atividades do comércio varejista da Fase de Controle	Entre 5h e 17h

C.V.: Comércio Varejista
C.A.: Comércio Atacadista

Atividades autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.313, de 21 de março de 2020; do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020; do Decreto nº 17.332, de 16 de abril de 2020; e do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020.

○ FASE DE CONTROLE

- Horários de funcionamento das atividades da fase de controle estão sujeitos a eventuais alterações para abertura das próximas fases para distribuição da demanda no transporte coletivo.

REABERTURA

FASE 1**ATIVIDADES AUTORIZADAS COM OBSERVÂNCIA ESTRITA AO PROTOCOLO DO SETOR**

Todo o comércio varejista não contemplado na fase de controle

Comércio atacadista da cadeia de comércio varejista

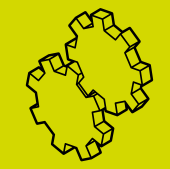
Cabeleireiros, manicures e pedicures

Shopping centers, centros de comércio e galerias de lojas

Atividades no formato drive-in

REABERTURA

FASE 1



CONDIÇÕES DE REABERTURA

Funcionamento de estabelecimentos de rua, centros de comércio e galerias de lojas:

- Terça a sexta
- Horário: entre 11h e 19h

Funcionamento de shopping centers:

- Terça a sexta
 - Horário: entre 12h e 20h
 - Praças de alimentação: somente delivery ou retirada, sem consumo no local
-

REABERTURA

FASE 2



ATIVIDADES AUTORIZADAS COM OBSERVÂNCIA ESTRITA AO PROTOCOLO DO SETOR

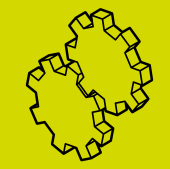
Parques públicos

Bares, restaurantes e lanchonetes
(com restrição de dias, horários e atendimento)

Museus

REABERTURA

FASE 2



CONDIÇÕES DE REABERTURA

Funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes

- Segunda a quinta para horário de almoço (11h às 15h), sem venda de bebidas alcoólicas
- Sexta, entre 11h e 22h, com venda de bebidas alcoólicas a partir das 17h
- Sábado e domingo até as 22h
- Sem restrições para delivery e retirada

Funcionamento de praças de alimentação em shopping centers

- Terça a quinta, das 11h às 17h. Sexta até as 20h, com venda de bebidas alcoólicas a partir das 17h. Sem restrições para delivery e retirada

REABERTURA

FASE 3**ATIVIDADES AUTORIZADAS COM OBSERVÂNCIA ESTRITA AO PROTOCOLO DO SETOR**

Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico

Clubes sociais, esportivos e similares

Eventos (exposições, congressos e seminários)

Clínicas de estética

ATIVIDADES EM ESTUDO

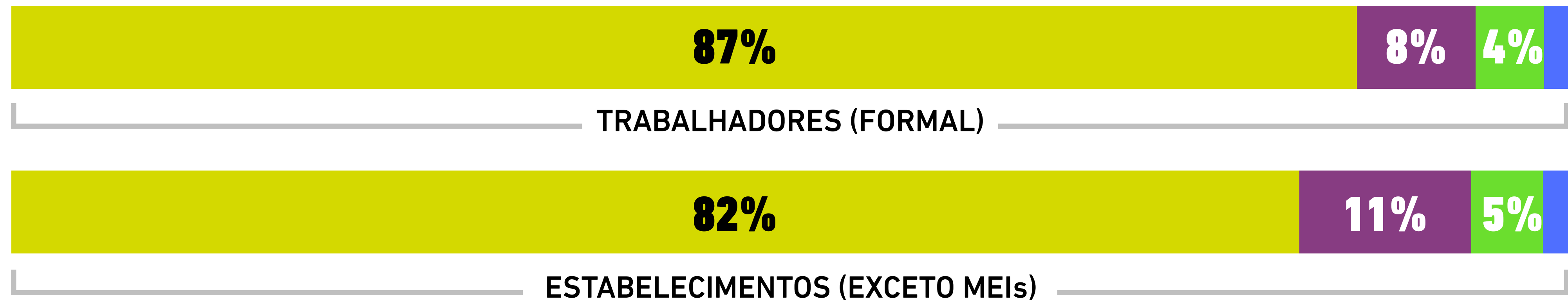
Estabelecimento de protocolos de funcionamento seguro para tais atividades

Enquadramento em fases

Estabilização e manutenção de indicadores em patamares favoráveis

- Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
 - Boates, danceterias, salões de dança;
 - Casas de festas e eventos;
 - Cinemas e teatros;
 - Clubes de serviço;
 - Parques de diversão e parques temáticos;
 - Feiras livres
- Autorizações para eventos em propriedades e logradouros públicos;
 - Autorizações de feiras em propriedade;
 - Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.
 - Escolas

INDICADORES ECONÔMICOS – SETOR PRIVADO



A FASE DE CONTROLE
corresponde a aproximadamente:

→ 87% do mercado de trabalho
do setor privado

→ 82% dos estabelecimentos

A FASE 1

corresponde a aproximadamente:
→ 8% do mercado de trabalho do
setor privado

→ 11% dos estabelecimentos

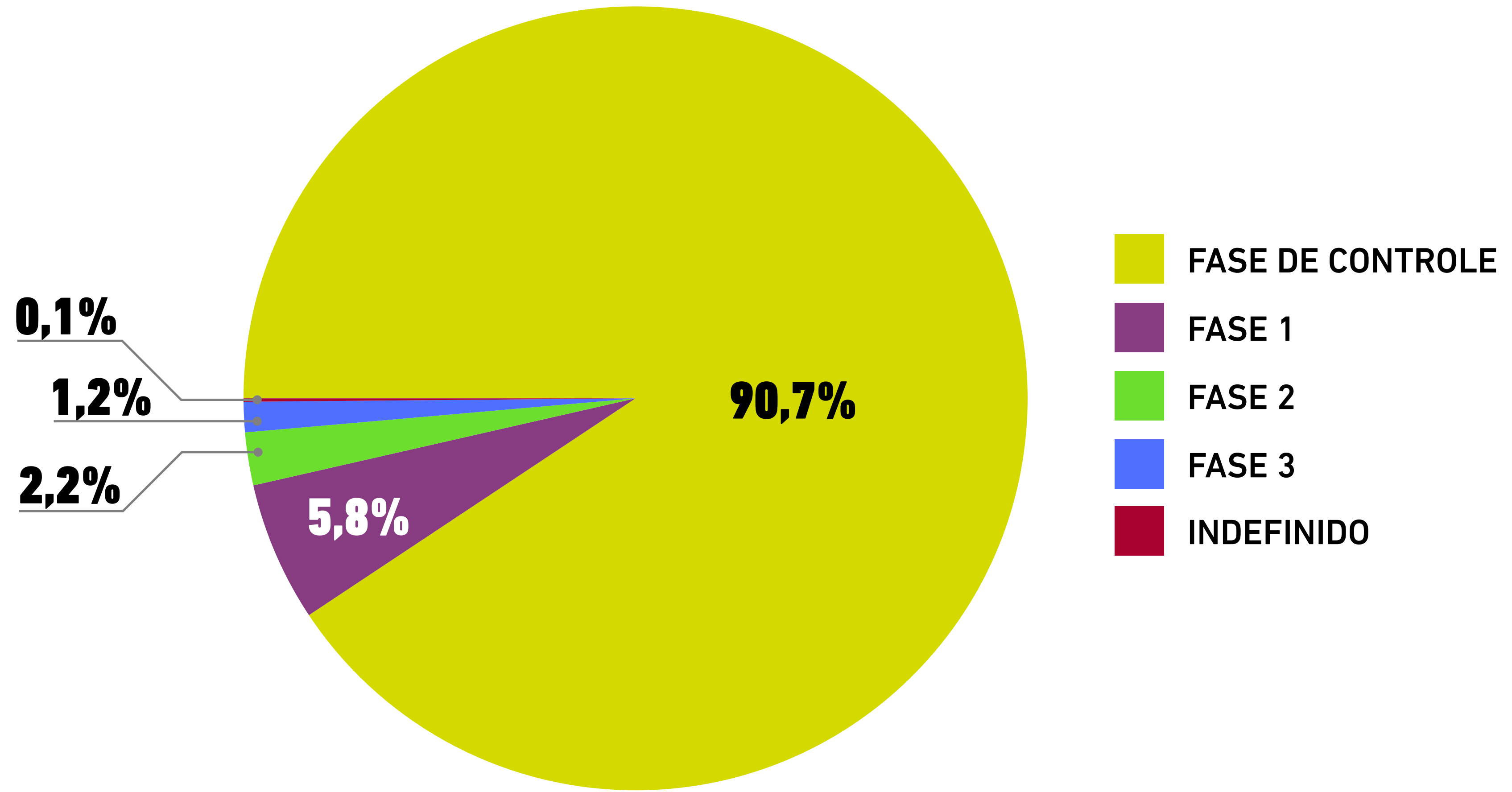
FASE DE CONTROLE

FASE 1

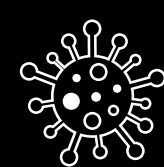
FASE 2

FASE 3

MASSA SALARIAL - BELO HORIZONTE



Fonte: Anual de Informações Sociais (2018)




COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19

EM BELO HORIZONTE

3 **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Cuidados para a segurança de todos

CUIDADOS QUE DEVEM SER ADOTADOS PARA A SEGURANÇA DE TODOS, MELHORIA DOS INDICADORES E AVANÇO DE FASES.

- Os protocolos sanitários estão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Saúde. Sua leitura é fundamental para que estabelecimentos autorizados a funcionar organizem a reabertura.  [Acessar a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0194/2020](#)
- Flexibilizar não significa abandonar as medidas de distanciamento e prevenção.
- Os protocolos adicionais serão regulamentados à medida que os indicadores permitirem o avanço das fases.

Conheça a seguir algumas das principais medidas a serem adotadas por todos:

COMPORTAMENTO SEGURO

- Evite qualquer tipo de aglomeração.
- Mantenha distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
- Use máscara para proteger o nariz e a boca.
- Lave bem as mãos, várias vezes ao dia.
- Siga as orientações para proteger a sua saúde e a saúde das pessoas ao seu redor.
- Se puder, fique em casa. Saia apenas para o que for essencial.
- Cuidados simples aumentam sua proteção.
Proteja sua casa. Proteja sua família.

USO DE MÁSCARAS

- Proibir a entrada de clientes sem máscaras e com sintomas respiratórios. **O uso de máscaras é obrigatório** para acesso ao comércio que está autorizado, a espaços públicos e ao transporte coletivo.

DISTANCIAMENTO

- Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem manter sistema de controle de entrada e saída de pessoas (barreira física, senha etc.), a fim de evitar aglomerações.
- Não realizar atividades e/ou promoções que provoquem aglomerações dentro e fora do estabelecimento.
- Restringir em 50% a lotação dos elevadores e disponibilizar álcool em gel próximo da entrada e da saída.

COLABORADORES

- Manter funcionários protegidos.
- Determinar o uso obrigatório de máscara ou protetor facial.
- Exigir comprovação de vacinação contra influenza para aqueles que se enquadram nos critérios do Ministério da Saúde.

TETO DE OCUPAÇÃO

- **Respeite as orientações:** os estabelecimentos são obrigados a controlar e restringir o número de pessoas presentes no local.
- Orientar os clientes para restringir o número de acompanhantes (principalmente os grupos de risco).

CUIDADOS COM A HIGIENE (AMBIENTE, COLABORADORES E PÚBLICO)

- Disponibilizar meios para higienização das mãos a cada 2 horas ou a qualquer momento (dependendo da atividade), inclusive antes e depois de utilizar máquinas de cartões de débito/crédito.
- Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento.
- Higienizar mobiliários e superfícies, principalmente maçanetas, corrimãos etc.



Recomendações específicas sobre produtos de higienização.

- Disponibilizar lixeiras com dispositivos que dispensem o acionamento manual.
- Não disponibilizar e/ou utilizar bebedouros coletivos.
- Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos.

SINALIZAÇÃO

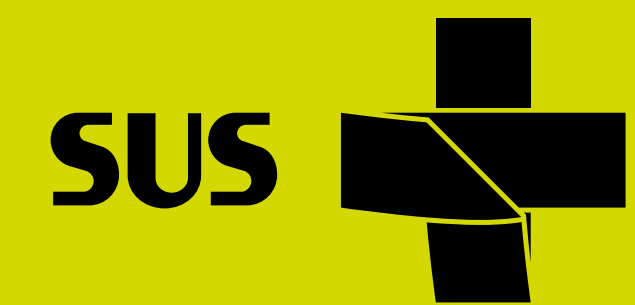
- Afixar cartazes informando a lotação máxima e as medidas de higienização das mãos, etiqueta da tosse e espirro.
- Sinalizar e demarcar internamente os fluxos de pessoas e o distanciamento necessário.

CASOS SUSPEITOS

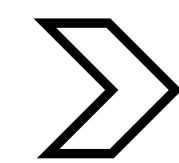
- Afastar o colaborador imediatamente pelo período mínimo de 14 dias, se apresentar sintomas.
- Afastar o colaborador no caso de convivência com pessoas que apresentam sintomas.

GRUPOS DE RISCO

- Orientar os colaboradores do grupo de risco a permanecerem em casa: pessoas com mais de 60 anos, gestantes, pessoas em tratamento quimioterápico, em uso de medicamentos imunossupressores (medicamentos que baixam a imunidade), imunossuprimidos (indivíduos com baixa imunidade), diabéticos e hipertensos com avaliação médica, asmáticos e doença pulmonar obstrutiva crônica.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades